



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

### EDITAL

Chamada Pública n.º 00001/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Jericó/PB e do empreendedor familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Jericó-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede, localizada na Praça Frei Damião, inscrita no CNPJ sob o nº 08.931.495/0001-84, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Claudeeide de Oliveira Melo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através do Setor Licitação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Jericó/PB, durante o período 29/05 á 21/06 de 2021. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 29/05 a 21/06/2021, até às 09h00, no Setor de licitação, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Praça Frei Damião , s/n, Centro, Jericó-PB.

### 1. Objetivo

O objetivo da presente Chamado Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ovo de Galinha Caipira	UND	12.000	1,05	12.600,00
2	Coentro	MAÇO	6.000	2,00	12.000,00
3	<i>Batata Doce</i>	KG	648	4,50	2.916,00
4	<i>Goiaba</i>	Kg	2.500	5,00	12.500,00
5	Mamão	Kg	5.000	2,00	10.000,00
6	Alface	UND	3.000	2,00	6.000,00
<b>Total</b>					<b>56.016,00</b>

### 2. Fonte de Recurso

Recursos próprios e do PNAE.

### 3. Envelope n.º. 001 – habilitação do Grupo Formal

1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

1.2. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

1.3. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 18/03/2011.

#### **6. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais, sempre nas segundas-feiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

#### **8. Pagamento**

8.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária ao vendedor, mediante apresentação de documentos comprobatório da venda do produto, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de licitação na sede da Prefeituras no horário de 7:30 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

9.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

(PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

9.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano civil;

9.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Jericó – PB, 27 de Maio de 2021.

---

Kadson Valberto Lopes Monteiro  
Prefeito Municipal